

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

Processo nº 5000404-57.2003.8.21.0015

MASSA FALIDA DE JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S.A representada por sua Administração Judicial nomeada, **SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação do Evento 308, manifestar-se nos seguintes termos.

Conforme requisitado, a Administração Judicial foi diligenciada de realizar a prestação de contas, relatório da sua gestão financeira e juntar todos os comprovantes de pagamentos realizados pela Massa Falida.

A prestação e relatório a serem apresentados demanda o levantamento e a consolidação de informações relativas a todo o histórico processual, contemplando não apenas a síntese do feito, mas também a verificação de editais, incidentes, habilitações de crédito, quadro geral de credores, arrecadação de ativos, alienações realizadas, pagamentos efetuados, diligências pendentes e demais elementos expressamente previstos no Ato nº 237/2025-CGJ.

Trata-se de processo de elevada complexidade, cuja falência foi decretada em **10/04/2007**, circunstância que, por si só, **evidencia a necessidade de exame minucioso dos autos para a elaboração a prestação e do relatório**, compatível com as exigências estabelecidas, além do fato de terem diversas contas judiciais vinculadas ao feito que dificultam sua segregação.

Diante disso, requer-se a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que esta Administração Judicial possa concluir a prestação completa das contas, assim como o cronograma atualizado do pagamento dos credores trabalhistas.

São os termos em que pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 27 de agosto de 2026

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS

Administração judicial (OAB/RS 634)
Verônica Althaus (OAB/RS 51.150)